



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.930/97 DE 02 DE JUNHO DE 1997

“CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ARTESANATO DE JACIARA-MT, - COMAJA-MT, DEFINE SEUS OBJETIVOS E SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer e organizar sistemas de apoio promocional ao Artesanato no Município de Jaciara-MT,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Artesanato de Jaciara-MT, COMAJA-MT, vinculada ao Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, com o objetivo precípua de definir as diretrizes que nortearão o Programa de Artesanato Jaciarenses; coordenar e desenvolver atividades que visem atender o artesanato, valorizando seu nível cultural, profissional, social e econômico, em consonância com os Programas dos Artesanatos Brasileiro/Ministério da Indústria, do Comércio e Turismo/Secretaria de Política Industrial Mato-Grossense.

Artigo 2º - São atribuições básicas da COMAJA-MT:

I - coordenar e superintender as atividades que forem inerentes ao Programa de Artesanato;

II - elaborar projetos; programas e planos em consonância com a política de valorização das expressões artísticas/culturais do Município de Jaciara-MT;

III - planejar, organizar, acompanhar, controlar e avaliar os eventos de promoção artesanal;

IV - propor e ou prever atividades voltadas à promoção do artesanato;

V - executar e avaliar projetos e atividades propostos e realizados;

VI - planejar os sistemas de informações relativas ao programa de Artesanato;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

VII – estruturar a base legal, jurídica e normativa para o setor artesanal e seus instrumentos de operacionalização;

VIII – prestar assistência continuada às organizações não governamentais, núcleos de produção e artesãos individuais.

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Artesanato de Jaciara-MT, será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades governamentais e não governamentais:

I – Setor de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT;

II – Setor de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT;

III – Setor de Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT;

IV – Conselho Municipal do Trabalho de Jaciara-MT;

V – Leo Clube de Jaciara-MT;

VI – Rotary Clube de Jaciara-MT;

VII – De Molay de Jaciara-MT;

§ 1º - A COMAJA será coordenada por um de seus integrantes, conforme dispuser o regulamento, tendo o coordenador presença em todo e qualquer evento de âmbito municipal, estadual ou nacional, relativo ao artesanato.

§ 2º - O Regulamento referido no parágrafo anterior será aprovado por Portaria do Prefeito Municipal, no prazo de, até, 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto.

Artigo 4º - O Setor Municipal de Promoção Social, dará a COMAJA-MT, o apoio logístico necessário ao seu normal funcionamento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos dois dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e sete.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

p/ MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA
Sec. Mun. de Administração.